

TR - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de condução da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Biguaçu/SC.

2 – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico destinado à realização da Conferência Municipal de Saúde do município de Biguaçu, ação integrante do calendário oficial de atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de evento de grande relevância institucional, deliberativa e participativa, que visa fortalecer o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o diálogo entre gestores, trabalhadores da saúde, usuários e demais segmentos da sociedade civil, com vistas à construção coletiva de diretrizes para as políticas públicas de saúde no município.

2.2 A realização da Conferência Municipal de Saúde constitui etapa fundamental do processo democrático de planejamento em saúde, possibilitando a avaliação da situação de saúde local, a proposição de melhorias e o estabelecimento de prioridades que subsidiarão a formulação e execução das ações no âmbito municipal, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

2.3 A contratação do serviço especializado mostra-se imprescindível para assegurar a adequada organização técnica do evento, incluindo assessoria, coordenação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, elaboração do relatório final e apoio metodológico durante a realização da conferência. Tais atividades são essenciais para garantir a participação qualificada dos delegados e convidados, promovendo um ambiente organizado e propício ao debate e à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

construção coletiva.

2.4 Ressalta-se que a execução plena da programação da Conferência Municipal de Saúde depende da contratação de tal serviço especializado, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e os prazos necessários para o cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Para a presente contratação será adotada a modalidade de dispensa de licitação em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.6 Dessa forma, considerando que o valor estimado para a contratação se enquadra no limite legal estabelecido, e atendidos os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para viabilizar, de forma célere e adequada, a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Biguaçu/SC.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição do serviço que integra o objeto deste TR e a quantidade necessária está descrita no Quadro 01, a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDA DE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para coordenação metodológica, facilitação de processos | Unidad e | 1 | R\$ 5.200 | R\$ 5.200 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | participativos e relatoria técnica da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer serviço técnico especializado para coordenação metodológica, facilitação dos processos participativos e relatoria técnica da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, com o objetivo de subsidiar a organização, condução e consolidação das atividades desenvolvidas durante o evento.

4.2 A consultoria deverá contemplar a coordenação metodológica da conferência, organização e formação dos grupos de trabalho, orientação e acompanhamento dos grupos temáticos, facilitação dos processos participativos, apoio técnico aos facilitadores e coordenadores de grupo, organização da relatoria dos grupos temáticos, sistematização das propostas e contribuições apresentadas, consolidação das deliberações aprovadas e elaboração do relatório final da conferência.

4.3 A consultoria técnica terá como escopo a coordenação e acompanhamento das atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC, abrangendo atividades de planejamento metodológico, facilitação dos debates, organização dos grupos temáticos, sistematização das propostas e elaboração de relatório técnico consolidado. Os debates da conferência serão organizados conforme os eixos temáticos definidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

4.4 A execução da consultoria técnica será estruturada em produtos principais, correspondentes às etapas de planejamento metodológico, acompanhamento das atividades da conferência, sistematização das propostas e consolidação dos resultados. Cada produto deverá ser apresentado em relatório técnico específico, conforme os prazos e requisitos estabelecidos no cronograma de execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5 A empresa contratada deverá apresentar: Capacidade técnica comprovada; Experiência na condução de processos participativos e eventos no setor público; Metodologia estruturada; Equipe técnica qualificada; Capacidade de elaboração de relatórios técnicos consolidados; Independência técnica.

4.6 A contratação do serviço técnico especializado para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC se faz necessária considerando a importância do evento como espaço de participação social, avaliação das políticas públicas de saúde e definição de diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Biguaçu. A ausência desse suporte técnico comprometeria a adequada realização do evento, prejudicando os objetivos institucionais de promoção do controle social, do planejamento participativo e da construção coletiva das ações em saúde.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 – Cronograma de Prestação de Serviços**

5.1.1 A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica para organização e execução da 8ª Conferência Municipal de Saúde, contemplando acompanhamento prévio, suporte metodológico, condução dos grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados durante a fase preparatória da conferência, nos dias de realização do evento e até a entrega final da relatoria técnica consolidada.

5.1.3 A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Biguaçu/SC será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Condições de Entrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1 Durante o evento, a empresa contratada deverá realizar:

- Coordenação metodológica integral;
- Organização e condução dos grupos temáticos;
- Apoio técnico aos grupos de trabalho;
- Consolidação preliminar das propostas.

5.2.2 Após o evento, deverá ser entregue relatório final estruturado contendo:

- Principais demandas identificadas;
- Propostas apresentadas pelos grupos;
- Sistematização das deliberações;
- Relatoria técnica consolidada;
- Documento final em formato digital editável e PDF.

5.2.3 O relatório final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a finalização da conferência.

5.3 – Vigência

5.3.1 O presente processo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme a seguir:

- Gestor: Ana Flávia de Almeida e Silva, Secretária Municipal de Saúde
- Fiscal: Marcelo França, Presidente da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação detalhada dos serviços prestados, número do contrato e número do empenho.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será conduzida por meio de dispensa de licitação, cuja disputa ocorrerá sobre o item único do presente processo.

8.2 O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de menor preço, visando garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi realizada através de orçamentos obtidos pelo sistema Banco de Preços, conjuntamente com orçamentos feito diretamente com empresas especializadas.

9.2 A despesa total estimada da contratação é de aproximadamente R\$5.200 (cinco mil e duzentos reais), calculado com base nos valores do orçamento realizado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

Referência: 346

Vínculo: 150010020000

Valor de R\$ 5.000,00

Referência: 354

Vínculo: 150010020000

Valor de R\$ 200,00



Subelemento: 3999

Biguaçu, 19 de maio de 2026.

Marcelo França

Presidente da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde
e do Conselho Municipal de Saúde de Biguaçu.

Ana Flávia de Almeida e Silva

Secretária Municipal de Saúde de Biguaçu

